

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **Viaggiatore – Companhia de Lazer e Turismo, Lda**

Local: **Lisboa**

Serviços/Produtos: **Alojamentos para Férias, Descanso e Lazer por meio do Plano Hotel Fácil**

Benefícios e Vantagens: **Isenção da Taxa de Inscrição, na Adesão ao Plano Hotel Fácil**

Aplicável a: **Sócios/as e Familiares Directos**

Em vigor desde: **7 de Maio de 2012**

Contactos da Entidade

Morada: **Central Nacional de Atendimento**

C. Postal: **N/A**

Localidade: **N/A**

Telefone: **282769604**

Telemóvel: **N/A**

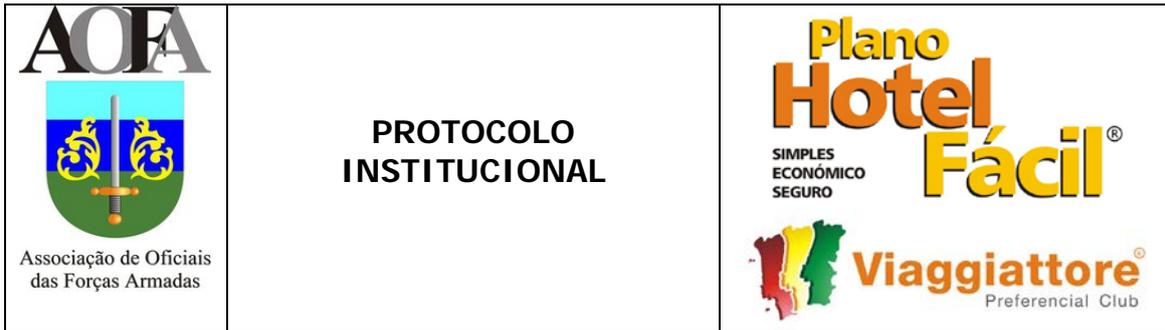
Fax: **282769783**

E-mail: **atendimento@viaggiatore.com**

Site: **www.viaggiatore.com**

NOTA: PARA INFORMAÇÃO DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE PROTOCOLO QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR A DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PARA O ESCLARECIMENTO DE EVENTUAIS QUESTÕES QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR DIRECTAMENTE A ENTIDADE PROTOCOLADA.





Entre :

Primeiro : Viaggiatore – Companhia de Lazer e Turismo, Lda., com Sede em Lisboa e filial em Lagos, sita à rua da Santa Casa da Misericórdia, Lote B-1, Edifício Via Donana, R/C, 8600-621 Lagos, com o NIF 506.166.910, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º
(Objecto)

O presente protocolo, destina-se à prestação de serviços e produtos de alojamento para férias, descanso e lazer, por meio do Plano Hotel Fácil, implementado e gerido pela Primeira Outorgante, consoante as suas condições de uso.

2º
(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos.

3º
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.



4º
(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º
(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º
(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- **Isenção da taxa de inscrição, na adesão ao Plano Hotel Fácil.**

7º
(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Oeiras, 7 de Maio de 2012

A 1ª Outorgante



Viaggiatore, Lda.

Ricardo Scholze Donida

sócio-gerente

A AOFA



ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS
FORÇAS ARMADAS